



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PORTARIA Nº. 1740/2015 - DETRAN/AM/DP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 e 106 do CTB;

CONSIDERANDO o disposto nas regulamentações do CONTRAN e DENATRAN, em especial, as Resoluções do CONTRAN nº 63/08, 292/08 e alterações, e nº 362/11, que dispõem sobre os requisitos para a regularização de veículos modificados, fabricados artesanalmente ou recuperados de sinistro, objetos de emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV;

CONSIDERANDO que por força dos credenciamentos das ITL's no DENATRAN, bem como a sua homologação pelo INMETRO, estas empresas são responsáveis pelo resultado e cadastramento de seus laudos sistema no SISCSV do DENATRAN;

CONSIDERANDO que por intermédio da portaria nº 39 de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União Edição do dia 13 de abril de 2015, o DENATRAN resolveu conceder por 04 (quatro) anos, a contar do dia 13/04/2015, a filial da pessoa jurídica INSPENORTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 19.437.013/0001-50, atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, e pelo INMETRO pela acreditação nº OIA/SV 620 – Tipo "A", certificado de acreditação concedido por 04 (quatro) anos a contar do dia 20 de março de 2015, no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a empresa INSPENORTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 19.437.013/0001-50, situada na Avenida dos Oitis, nº 636, Lote 386 C, Distrito Industrial I, CEP 69075-842, foi credenciado pelo DENATRAN para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL e INMETRO para atuar nas inspeções constantes na acreditação nº OIA/SV 620 – Tipo "A", certificado datado de 20/03/2015, no Estado do Amazonas, nos casos de regularização dos veículos: de passeio, misto, pesados, transporte de passageiros, transporte de carga, transporte de produtos perigosos, motocicletas, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, GNV, modificados, rebocados, de fabricação artesanal e/ou sinistrados.

Art. 2º. O credenciamento da empresa referida no artigo anterior desta portaria tem validade de 04 (quatro) anos, contar do dia 13 de abril de 2015, nos termos da portaria nº 39 de 10 de abril de 2015, do DENATRAN e INMETRO pela acreditação nº OIA/SV 620 – Tipo "A", certificado de acreditação a contar do dia 20 de março de 2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus – AM, 06 de julho de 2015.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA

Diretor-Presidente
